



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2478

Ji-Paraná (RO), 25 de janeiro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
ATO NORMATIVO.....	PÁG. 03
TERMOS DE COMPROMISSO.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSOS Nº 1-1305/2016

INTERESSADO: Keila Soares da Costa
ASSUNTO: Gratificação por especialização.
À Gerência Geral de Recursos Humanos
Sr. João Vianney

Senhor Gerente,
Trata-se de solicitação de gratificação por especialização (pós-graduação), nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 1567/2006. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 123/PGM/2016 (fls. 14/15) concluindo pelo deferimento do pedido.
Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pela servidora nos termos do artigo 18A, inciso I da Lei Municipal n. 1567/2006.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1-1533/2016

INTERESSADO: Soleni Reginalda da Silva
ASSUNTO: Gratificação por curso superior
À Gerência Geral de Recursos Humanos
Sr. João Vianney

Senhor Gerente,
Trata-se de solicitação de gratificação por curso superior, nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 1249/2003. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 124/PGM/2016 (fls. 14/15) concluindo pelo deferimento do pedido.
Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pela servidora nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Municipal n. 1249/2003.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1-1604/2016

INTERESSADO: Sirlei Machado de Almeida
ASSUNTO: Gratificação por especialização.
À Gerência Geral de Recursos Humanos
Sr. João Vianney

Senhor Gerente,
Trata-se de solicitação de gratificação por especialização (pós-graduação), nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 1249/2003. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 124/PGM/2016 (fls. 14/15) concluindo pelo deferimento do pedido.
Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pela servidora nos termos do artigo 53, inciso I da Lei Municipal n. 1249/2003.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1-2807/2016

INTERESSADO: Celma Santos da Silva
ASSUNTO: Gratificação por especialização.
À Gerência Geral de Recursos Humanos
Sr. João Vianney

Senhor Gerente,
Trata-se de solicitação de gratificação por especialização (pós-graduação), nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 1249/2003. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 228/PGM/2016 (fls. 17/18) concluindo pelo

deferimento do pedido.

Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pela servidora nos termos do artigo 53, inciso I da Lei Municipal n. 1249/2003.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1-13600/2016

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado.
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Sr. João Vianney

Prezado Senhor,
Trata-se de solicitação de realização de Processo Seletivo Simplificado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 001/PGM/2017 concluindo pelo deferimento do pedido com algumas ressalvas.
Ante ao exposto, e com base no Parecer exarado pela PGM, **AUTORIZO** a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 2 do Parecer Jurídico n. 001/PGM/2017.
À Comissão deverá observar as ressalvas elencadas pela PGM.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9044/2016

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de auditório na Escola Família Agrícola.
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa Geometria Engenharia e Construções Eireli - EPP, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo a Tomada de Preços 012/CPL/PMJP/2016, alegando em resumo que comprovou possuir a capacidade técnica necessária para execução do objeto do certame.
À Comissão Permanente de Licitação relata resumidamente os fatos fundamentando pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelos seus fatos e fundamentos, julgando improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Geometria Engenharia e Construções Eireli - EPP.

À CPL para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3518/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – Aquisição de combustível
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reajuste de preços formulado pela empresa BRASIL PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP, referente ao Registro de Preço – Ata n. 010/SRP/CGM/2016 – combustível/SEMAD.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 027/SRP/CGM/2017, concluindo ao final, pela autorização do reajuste solicitado.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o reajuste de preços do produto, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 1 para R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos);
- item 2 para R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos);
- item 3 para R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5585/2016

INTERESSADO: Marco Antonio Cunha
ASSUNTO: Verbas Rescisórias.
Trata-se de processo autuado visando o recebimento de verbas rescisórias/indenizatórias, em virtude da aposentadoria por idade do servidor Marco Antonio Cunha.
Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico 1147/PGM/PMJP/2016, concluindo pelo pagamento das verbas rescisórias que o servidor faz jus, bem como, a indenização dos valores relativos as férias integrais dos períodos aquisitivos 2007/2008 a 2014/2015 e férias proporcionais 2015 (02/12), todas acrescidas dos correspondentes terços constitucionais, bem como a indenização referente a licença prêmio 2006/2011.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICO** em todos os seus termos o Parecer Jurídico apresentado pela PGM às fls. 56/62.

À GGRH para as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12115/2016

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Suprimento de Fundo
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido a servidora **Laline Garcia Gomes**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer Técnico n. 3145/CGM/2016, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13291/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3153/CGM/2016 (fls. 36), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 1-475/2017

INTERESSADO: Gilvanete Maria Diniz Carvalho
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,
O presente processo foi autuado pela servidora **Gilvanete Maria Diniz Carvalho**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-479/2017

INTERESSADO: Cicera Maria Felix Figueiredo
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Cicera Maria Felix Figueiredo**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-482/2017

INTERESSADO: Francisco Carlos Torres de Lima
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Francisco Carlos Torres de Lima**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-484/2017

INTERESSADO: Maria Helena Delabella
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Helena Delabella**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-489/2017

INTERESSADO: Alessandra Daniella Martins Gomes
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Alessandra Daniella Martins Gomes**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos

termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-490/2017

INTERESSADO: Silvana Correia da Silva
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Silvana Correia da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-491/2017

INTERESSADO: Denise Garcia Pereira
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Denise Garcia Pereira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-492/2017

INTERESSADO: Cristian de Paula Menezes
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Cristian de Paula Menezes**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-494/2017

INTERESSADO: Alice Pereira Lima Souza
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Alice Pereira Lima Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-495/2017

INTERESSADO: Celita Alves da Silva
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Celita Alves da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-525/2015

INTERESSADO: Clotilde Fernandes Lopes
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Clotilde Fernandes Lopes**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-537/2017

INTERESSADO: Eliete Souza dos Santos
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
 À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Eliete Souza dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-539/2017

INTERESSADO: Lucia Moreira de Aquino
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Lucia Moreira de Aquino**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-607/2017

INTERESSADO: Sonia Ferreira de Castro Martins
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sonia Ferreira de Castro Martins**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2100/2012

INTERESSADO: Laodicéia dos Santos Silva
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Laodicéia dos Santos Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2477/2016

INTERESSADO: Dorcas Alves Pereira de Sousa Braga
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Dorcas Alves Pereira de Sousa Braga**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5012/2015

INTERESSADO: Yolanda Flores Acerbi
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Yolanda Flores Acerbi**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10579/2009

INTERESSADO: Esmeraldina Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Esmeraldina Oliveira dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13176/2016

INTERESSADO: Jose de Jesus A. Molina
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Jose de Jesus A. Molina**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13237/2012

INTERESSADO: Freddy Omar Prado Tapia
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Freddy Omar Prado Tapia**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16163/2010

INTERESSADO: Luiz Carlos Morgado de Andrade
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Luiz Carlos Morgado de Andrade**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº001/2017

Altera Modificações no Ato Normativo nº 006/2015 de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 1º, da Lei Municipal 2593, de 19 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescenta ao artigo do Ato Normativo nº 001 de 19 de abril de 2016, os usuários ora qualificados como responsáveis tributários, devendo reter o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres municipais de Ji-Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ
	LXXVIII Frigorifico Rondônia Ltda	182.526.33/0001-52

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 24 de Janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal nº 5689/2016

TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

CLEDERSON VIANA ALVES, brasileiro, solteiro, advogado OAB/RO 1.087, portador do RG nº 439. 734 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497. 593. 102-87, na qualidade de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, no ato de minha nomeação e posse, declaro, em atendimento a Lei Municipal nº 2.271, de 07 de março de 2012 (art. 14, § 2º), que não participarei, direta ou indiretamente, em atividade de gestão, consultoria ou assessoria às empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços regulados ou potencialmente regulados pela AGERJI, por um período mínimo de seis meses, contados a partir da data que deixar o cargo, bem como, de não utilizar informações privilegiadas obtidas devido ao exercício do cargo, sob pena de incorrer em improbidade administrativa e, também, nem tenho relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa submetida, efetiva ou potencialmente à Jurisdição da AGERJI, ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) de seu capital.

Ji-Paraná, 01 de Junho de 2016.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor - Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

TERMO DE COMPROMISSO

ALINE DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, contadora, nesse ato respondendo interinamente pela Diretoria Administrativo-Financeira da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, conforme DECRETO nº 6926/GAB/PMJP/2017, no ato de minha nomeação e posse, declaro, em atendimento a Lei Municipal nº 2.271, de 07 de março de 2012 e Decreto nº 17710/GAB/PMJP/2012, que não participarei, direta ou indiretamente, em atividade de gestão, consultoria ou assessoria às empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços regulados ou potencialmente regulados pela AGERJI, por um período mínimo de seis meses, contados a partir da data que deixar o cargo, bem como, de não utilizar informações privilegiadas obtidas devido ao exercício do cargo, sob pena de incorrer em improbidade administrativa e, também, nem tenho relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa submetida, efetiva ou potencialmente à Jurisdição da AGERJI, ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) de seu capital.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2017.

ALINE DE SOUZA ALMEIDA
Diretora Administrativo-Financeira
Decreto nº 6926/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GAB/SEMPPLAN/2017**

Determina à Empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, a execução da obra de **Ampliação de Unidade Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 010/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-11704/2016.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação de Unidade Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica**”, Contrato nº 056/PGM/PMJP/2016;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de janeiro de 2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS**PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPPLAN/2017**

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “**Ampliação de Unidade Especializada em Saúde Clínica Cirúrgica**”. Processo Administrativo nº 1-11704/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “**Ampliação de Unidade Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-11704/2016 e Contrato nº 056/PGM/PMJP/2016.

ART. 2º - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de janeiro 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA Nº 005/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Ampliação de Unidade Especializada em Saúde Clínica Cirúrgica**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-11704/2016 e contrato de nº 056/PGM/PMJP/2016;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:
I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 056/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-ÓBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA Nº 008/GAB/SEMPPLAN/2017

Dispõe sobre Instruções Administrativas a serem adotadas na emissão de licenças de obras, Habite-se, regularização de Construções e Demais documentos (Segunda via, Autorizações diversas)

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Requerentes deverão apresentar junto ao Setor de Atendimento, na formalização de Processos, os seguintes documentos:

II. LICENÇA DE OBRAS (Particular, Econômico, Pública):

A. Requerimento;
B. 03 vias do projeto (arquitetônico e complementares), devidamente dobrados de acordo com a Norma Técnica;
C. Memorial Descritivo da Obra;
D. ART/CREA ou RRT/CAU e respectivos comprovantes de pagamento;
E. RG e CPF do Proprietário;
F. último IPTU;
G. comprovante de residência;
H. no caso de empresa deverá apresentar CNPJ/Contrato Social e Alterações Contratuais;
I. comprovante de pagamentos de Taxas de Licença de Obras e ISS da Obra;
J. No caso de reformas de construções existentes regularizadas deverá apresentar Planilha Orçamentária com discriminação de Material e mão-de-obra, para servir de base para cálculo do ISS;
K. no caso de ampliação deverá apresentar Licença de Obras ou Carta de Habite-se da parte existente;

L. Apresentar escritura pública do terreno, caso não possuir, poderá ser apresentado Cópia completa de contrato de Compra e Venda do Imóvel ou Autorização para Lavratura de Escritura, com autenticação de documentos e reconhecimento de firma das assinaturas (Cartório Registro Civil), ou Certidão de Inteiro Teor do Imóvel (Cartório Registro Imóvel) original dentro do prazo de validade;

M. E-mail(s) do Proprietário(s) e Responsáveis Técnicos (Autoria e Execução) pela obra ou serviço;

N. Cadastro de ISS de Profissional Autônomo do(s) Responsáveis técnicos (Autoria e Execução) pela obra ou serviço; com opção de apresentar comprovante de pagamento de anuidade ou por obra conforme legislação;

O. Lotes desmembrados ou desdobrados deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Aprovação de Desmembramento e respectivos Memoriais e Mapas;

P. Comprovante de renda para Projeto Econômico;

Q. Protocolo de Aprovação de Projeto junto ao Corpo de Bombeiros, quando for o caso (Comércio, Indústria, Edifício);

R. Protocolo de Aprovação de Licença Ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente, quando for o caso (Comércio, Indústria, Edifício);

S. Carta de Viabilidade Ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, quando for o caso (Comércio, Indústria, Edifício);

SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

II. Obra Pública:

a. Requerimento e e-mail do Responsável/solicitante;
b. .CNPJ da Empresa;
c. .Contrato Social e Alterações Contratuais;
d. .Contrato de Execução de Obra Governo x Empresa;
e. .Projeto Arquitetônico (02 cópias e 01 cópia em mídia digital em f. DWG ou PDF);
g. .Projetos Complementares (01 cópia impressa ou 01 cópia em mídia digital em DWG ou PDF);
h. .ART's ou RRT's de Elaboração de Projeto, Execução de

Obra e Fiscalização;

i. .Comprovante de pagamento de taxas (Licenças e ART's/RRT's).

III. Carta de Habite-se:

a. Requerimento e e-mail do Proprietário/profissional;
b. 01 via do Projeto com os carimbos de aprovação;
c. Memorial Descritivo da Obra;
d. ART/CREA ou RRT/CAU e respectivos comprovantes de pagamento;
e. RG e CPF do Proprietário;
f. Certidão de Inteiro Teor do Imóvel (Cartório Registro Imóvel) original dentro do prazo de validade;
g. RG e CPF do Proprietário;
h. comprovante de residência;
i. Cópia de Licença de Obras;
j. Comprovante de pagamento de ISS;
k. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso (Comércio, Indústria, Edifício);
l. Licença Ambiental.

IV. Regularização de construções:

A. Requerimento, e-mail do Proprietário/profissional e documentos de comprovação da idade de obras concluídas anteriores a 24.08.2011 (conta de: água, energia, telefone, alvará de funcionamento, etc.)
B. Projeto Arquitetônico e Estrutural (a partir do segundo piso);
C. Memorial Descritivo;
D. CREA/Obras em ANDAMENTO, exige-se:
 .ART de Regularização de Projetos;
 .ART de Regularização de Execução de Obra;
 .comprovantes de pagamento de ART's;
 .Laudo Técnico (descrevendo partes concluídas e a concluir).
E. CREA/Obra EXISTENTE CONCLUÍDA, exige-se:
 .ART de Regularização de Projetos;
 .ART de Laudo Técnico;
 .comprovantes de pagamento de ART's;
 .Laudo Técnico (com data de conclusão – Receita Federal);
F. CAU/Obras em ANDAMENTO, exige-se:
 .RRT de Levantamento Arquitetônico;
 .RRT de Execução de obras a serem concluídas SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.
 .RRT de Vistoria e Laudo;
 .comprovantes de pagamento de RRT's;
 .Laudo Técnico (descrevendo partes concluídas e a concluir).
G. CAU/Obra EXISTENTE CONCLUÍDA, exige-se:
 .RRT de Levantamento Arquitetônico;
 .RRT de Vistoria e Laudo;
 .comprovantes de pagamento de RRT's;
 .Laudo Técnico (com data de conclusão – Receita Federal).

IV. Demais documentos (Segunda via, Autorizações diversas):

A. .Requerimento e e-mail do Proprietário/profissional;
B. Documentos de praxe.

ART. 2º - O Setor de Análise de Projetos irá criar e-mail específico para comunicação direta, com objetivo de orientação e esclarecimento a proprietários e responsáveis técnicos, relativo a instruções administrativas e situação de processos administrativos pertinentes.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 4276/GAB/PMJP/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 051/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças), que serão aplicados no equipamento 01 (um) Caminhão Varredor, marca Karcher, modelo MC700 e tombamento 107980, desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme processo administrativo nº. 1-5744/2016/SEMOSP.

ROSANGELA CRISTINA SOARES, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças), que serão aplicados no equipamento 01 (um) Caminhão Varredor, marca Karcher, modelo MC700 e tombamento 107980, desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme processo administrativo nº. 1-5744/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira
Janilson de Almeida
Marcos Alves da Costa
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2016.

ROSANGELA CRISTINA SOARES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Interina)
Decreto nº. 6796/GAB/PMJP/2016. L